

no Diário Oficial Minas Gerais n. 160, de 26/08/2017 e transcrito no BGPM n. 65, de 29/08/2017; 2.2 promover à graduação de 2º Sargento PM, n. 089.687-8, 3º SGT QPPM Ronaldo Marques Ferreira, do 34º BPM, a partir de 16/03/2017, transferindo-o para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, a partir de 17/03/2017, data de seu afastamento, em conformidade com os arts. 136, §1º; 159, §2º, I, 220, da Lei Estadual n. 5.301/69 - EMEMG, art. 31, §4º; art. 39, §11; art. 112; art. 117 e art. 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/2003 e n. 59/2003, com os proventos integrais de sua graduação em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c o art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada n. 43, de 07/06/2000; 2.3 determinar ao Chefe do Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.3.1 providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.3.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH; 2.3.3 juntar o presente ato ao processo de contagem de tempo de serviço do militar; 2.3.4 cientificar o interessado.

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e 1 Considerando que: 1.1 o n. 096.364-5, CB QPR Robson de Freitas Santos, do 28º BPM, protocolizou junto à Administração Militar seu requerimento de promoção trintenária; 1.2 o requerente foi transferido, voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 11/07/2016, data de seu afastamento, conforme publicações contidas no Diário Oficial Minas Gerais n. 45, de 08/03/2017, BGPM n. 19, de 09/03/2017 e Separata do BGPM n. 28, de 11/04/2017, sem direito à promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM, por estar, na época, impedido de promoção, nos termos do inciso IV do art. 186 c/c o inciso III do art. 220, todos da Lei Estadual n. 5.301/69 - EMEMG; 1.3 o requerente teve declarado nulo, em decorrência de decisão judicial exarada pelo juízo da Terceira Auditoria Militar Estadual, nos autos do processo n. 1.000015-29.2017.9.13.0003, o ato administrativo que culminou com a perda de pontos em seu conceito funcional; 1.4 com a restituição, ao conceito funcional do requerente, da pontuação que havia sido descontada, cessou-se o impedimento de promoção trintenária que lhe era desfavorável, passando o mesmo a fazer jus à promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM, com retroação à 10/07/2016, véspera de sua transferência para a reserva remunerada na Corporação. 2. Resolve: 2.1 Tornar sem efeito o título de transferência para a reserva remunerada publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 45, de 08/03/2017 e transcrito no BGPM n. 19, de 09/03/17; 2.2 PROMOVER à graduação de 3º Sargento PM, n. 096.364-5, CB QPPM Robson de Freitas Santos, do 28º BPM, a partir de 10/07/2016, transferindo-o para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, a partir de 11/07/2016, data de seu afastamento, em conformidade com os arts. 104, 108, 136, §1º; 159, §2º, II e §4º; 220, da Lei 5.301/69 - EMEMG, art. 31, §4º; art. 39, §11; art. 112, art. 117 e art. 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/2003 e n. 59/2003, com os proventos integrais de sua graduação em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c o art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada n. 43, de 07/06/2000; 2.3 determinar ao Chefe do Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.3.1 providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.3.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH; 2.3.3 juntar o presente ato ao processo de contagem de tempo de serviço do militar; 2.3.4 cientificar o interessado.

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e 1 Considerando que: 1.1 o n. 098.201-7, CB QPR Pêrsio de Souza Pessoa, do 54º BPM, protocolizou junto à Administração Militar seu requerimento de promoção trintenária; 1.2 o requerente foi transferido, voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 23/01/2015, data de seu afastamento, conforme publicação contida no Diário Oficial Minas Gerais n. 181, de 26/09/2015 e BGPM n. 75, de 06/10/2015, com direito à promoção trintenária à graduação de 2º Sargento PM a partir de 22/01/2015; 1.3 o requerente teve anuladas, em decorrência de decisão judicial exarada pelo juízo da 3ª Vara de Fazenda Estadual, nos autos do processo n. 0344753-11.2010.8.13.0024, suas promoções à graduação de 3º Sargento PM, e à graduação de 2º Sargento PM, conforme ato administrativo publicado no BGPM n. 62, de 17/08/2017; 1.4 na certidão de contagem de tempo de serviço n. 706/15 – SCTT/ CAP consta que o requerente preencheu, em 22/01/2015, véspera de seu afastamento para aguardar transferência para a reserva remunerada, os requisitos previstos para a promoção trintenária, assim dispostos no art. 220 da Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG; Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG “Art. 220. Ao completarem trinta anos de serviço, quando de sua transferência para a reserva, a praça da ativa será promovida à graduação imediata, e o Subtenente, ao posto de 2º Tenente, desde que: I - contem pelo menos um ano de exercício na graduação; II - contem vinte anos de efetivo serviço na instituição militar estadual, vedada a contagem de qualquer tempo fictício não previsto nesta Lei; III - satisfaçam os requisitos estabelecidos nos incisos I e IV do caput do art. 186; IV - não se enquadrem nas situações previstas no art. 203 desta Lei.” Parágrafo único. A praça que tenha cumprido as exigências para transferência voluntária para a reserva estabelecidas no caput e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor de 1/3 (um terço) de seus vencimentos.” 1.5 o requerente faz jus à promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM retroativa a 22/01/2015, véspera de seu afastamento para aguardar transferência para a reserva remunerada; 1.6 o requerente faz jus a perceber o quantitativo pecuniário alusivo à diferença de promoção relativa à promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM e seus reflexos somente a partir da data na qual deixou de perceber a remuneração de 2º Sargento PM, objeto do ato administrativo anulatório mencionado no item 1.3 do presente ato. 2. Resolve: 2.1 Tornar sem efeito o título de transferência para a reserva remunerada publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 181, de 26/09/2015 e transcrito no BGPM n. 75, de 06/10/2015; 2.2 Promover à graduação de 3º Sargento PM, n. 098.201-7, CB QPPM Pêrsio de Souza Pessoa, do 54º BPM, a partir de 22/01/2015, transferindo-o para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, a partir de 23/01/2015, data de seu afastamento, em conformidade com os arts. 104, 108, 136, §1º; 159, §2º, II e §4º; 162; 220, da Lei 5.301/69 - EMEMG, art. 31, §4º; art. 39, §11; art. 112 e art. 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/2003 e n. 59/2003, com os proventos integrais de sua graduação em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c o art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada n. 43, de 07/06/2000; 2.3 determinar ao Chefe do Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.3.1 providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.3.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH; 2.3.3 juntar o presente ato ao processo de contagem de tempo de serviço do militar; 2.3.4 cientificar o interessado.

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e 1 Considerando que: 1.1 o n. 100.731-9, CB QPR Edgar Furtado da Silva, do 54º BPM, protocolizou junto à Administração Militar seu requerimento de promoção trintenária; 1.2 o requerente foi transferido, voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 17/03/2014, data de seu afastamento, conforme publicação contida no Diário Oficial Minas Gerais n. 139, de 29/07/2014 e BGPM n. 56, de 29/07/2014, com direito à promoção trintenária à graduação de 2º Sargento PM a partir de 16/03/2014; 1.3 o requerente teve anuladas, em decorrência de decisão judicial exarada pelo juízo da 3ª Vara de Fazenda Estadual, nos autos do processo n. 0344753-11.2010.8.13.0024, suas promoções à graduação de 3º Sargento PM, e à graduação de 2º Sargento PM, conforme ato administrativo publicado no BGPM n. 62, de 17/08/2017; 1.4 na certidão de contagem de tempo de serviço n. 611/2014 – SCTT/ CAP consta que o requerente preencheu, em 16/03/2014, véspera de seu afastamento para aguardar transferência para a reserva remunerada, os requisitos previstos para a promoção trintenária, assim dispostos no art. 220 da Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG; Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG “Art. 220. Ao completarem trinta anos de serviço, quando de sua transferência para a reserva, a praça da ativa será promovida à graduação imediata, e o Subtenente, ao posto de 2º Tenente, desde que: I - contem pelo menos um ano de exercício na graduação; II - contem vinte anos de efetivo serviço na instituição militar estadual, vedada a contagem de qualquer tempo fictício não previsto nesta Lei; III - satisfaçam os requisitos estabelecidos nos incisos I e IV do caput do art. 186; IV - não se enquadrem nas situações previstas no art. 203 desta Lei.” Parágrafo único. A praça que tenha cumprido as exigências para transferência voluntária para a reserva estabelecidas no caput e

que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor de 1/3 (um terço) de seus vencimentos.” 1.5 o requerente faz jus à promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM retroativa a 16/03/2014, véspera de seu afastamento para aguardar transferência para a reserva remunerada. 1.6 o requerente faz jus a perceber o quantitativo pecuniário alusivo à diferença de promoção relativa à promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM e seus reflexos somente a partir da data na qual deixou de perceber a remuneração de 2º Sargento PM, objeto do ato administrativo anulatório mencionado no item 1.3 do presente ato. 2. Resolve: 2.1 Tornar sem efeito o título de transferência para a reserva remunerada publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 139, de 29/07/2014 e transcrito no BGPM n. 56, de 29/07/2014; 2.2 Promover à graduação de 3º Sargento PM, n. 100.731-9, CB QPPM Edgar Furtado da Silva, do 54º BPM, a partir de 16/03/2014, transferindo-o para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, a partir de 17/03/2014, data de seu afastamento, em conformidade com os arts. 104, 108, 136, §1º; 159, §2º, II e §4º; 162; 220, da Lei 5.301/69 - EMEMG, art. 31, §4º; 36, §25; art. 39, §11; art. 112 e art. 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/2003 e n. 59/2003, com os proventos integrais de sua graduação em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c o art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada n. 43, de 07/06/2000; 2.3 determinar ao Chefe do Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.3.1 providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.3.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH; 2.3.3 juntar o presente ato ao processo de contagem de tempo de serviço do militar; 2.3.4 cientificar o interessado.

09 1060566 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições contidas no Regulamento da Diretoria de Recursos Humanos da PMMG (R-103), aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08ago06, CONVOCA para POSSE, os candidatos abaixo relacionados, NOMEADO conforme publicado no jornal Minas Gerais nº 28, de 09fev18, aprovados no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/PMMG nº 06/2014, homologado em 16 de setembro de 2015, para o cargo do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG:

DEEAS: METROPOLITANA B - BELO HORIZONTE		
AGPM - ANALISTA DE GESTÃO - PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
6º	LEANDRO ESTEVAO MOREIRA SANTOS	7114467
7º	ANGELA GROSSI PEREIRA DA SILVA	M3153605

Os candidatos deverão comparecer, com a documentação descrita no edital, na Diretoria de Educação e Assistência Social - DEEAS, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6º andar, Prédio Minas (lado Par), Bairro Serra Verde (Cidade Administrativa), Belo Horizonte, MG, CEP 31630-900, telefone: (31) 3916-7265, na data e horário explicitado no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE POSSE

DATA	15/02/18 a 12/03/18
HORARIO	9h às 12h

**OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

COMANDANTE GERAL

**PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE
VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO**

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15,

RESOLVE:

PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 02 de fevereiro de 2018, para a função de Vice-diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, unidade Pousou Alegre, o nº 167756-6, EEB, Priscila Fraga Vilhena.

(a) **HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CEL PM
COMANDANTE GERAL**

09 1060636 - 1

Ato Assinado Pelo Senhor Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais:

Transferindo (Cumprimento de Decisão Judicial),

O Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Resolução n. 3.806, de 10 de março de 2005, c/c o artigo 1º, inciso III, do Decreto n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e; 1 Considerando que: 1.1 a n. 088.606-9, 2º TEN QOC Ilza Sathler Natal, do 20º BPM, solicitou, em 20/11/2017, seu afastamento das atividades com vistas a aguardar a sua transferência para a reserva remunerada na Corporação; 1.2 em razão de a militar não preencher o interstício mínimo legal de permanência na atividade após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais – CHO, a mesma teve o seu afastamento condicionado ao pagamento ao Erário Estadual de indenização afeta às despesas de curso; 1.3 com o indeferimento do pedido de afastamento, a militar ajuizou uma Ação Ordinária peticionando que o Estado de Minas Gerais se abstivesse de determinar o seu retorno ao serviço ativo em face do não pagamento das despesas com a realização do curso; 1.4 o Poder Judiciário se manifestou, em acórdão proferido nos autos da Apelação Cível n. 1.0024.11.196083-7/002, pela 6ª Câmara Civil do Eg. TJEMG, julgando procedente o pedido da autora para “declarar a ilegalidade do ato da parte ré de impedir a transferência da autora para a reserva, com instrumento para cogi-la a ressarcir despesas com o Curso de Habilitação Profissional realizado e para determinar que a parte ré se abstenha de determinar o retorno da requerente ao serviço ativo, em face do não pagamento de eventuais despesas com a realização do curso”. 2. Resolve: 2.1 Transferir para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada da PMMG, a partir de 20/12/2010, data de seu pedido de afastamento, o n. 088.606-9, 2º TEN QOC Ilza Sathler Natal, do 20º BPM, sem a consequente promoção trintenária, em conformidade com o art. 136, §13, c/c os artigos 104; 108; 159, §2º, inciso I, todos da Lei Estadual n. 5.301/69 - EMEMG; artigos 31, §4º; 39, §11; e artigos 112 e 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/2003 e n. 59/2003, com os proventos integrais de seu posto, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Delegada n. 37, de 13 de janeiro de 1989, c/c o art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada n. 43, de 07 de junho de 2000; 2.2 determinar ao Chefe do Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas; 2.2.1 providenciar a publicação deste ato no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos;

09 1060660 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos

Retificação da Portaria DG nº 652, publicado no “Minas Gerais”, nº 20 - edição de 30/01/2018, pág. 76: Onde se lê: “700160-6”; Leia se: “700175-4”

09 1060987 - 1

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Regulamento do IPSM, aprovado pelo Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, em cumprimento do art. 16 da Constituição Estadual, Considerando que o IPSM é autarquia do Estado e vinculada à PMMG, por força da Lei Estadual nº. 10.366, de 28 de dezembro de 1990; Considerando que a assistência à saúde aos militares e seus dependentes é prestada, primeiramente, pelos órgãos de saúde da Polícia Militar (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), com base no artigo 18 da Lei 10.366/90 e executada através do Convênio Tripartite firmado entre A PMMG/CBMMG/IPSIM, no sistema denominado SISAU;

Considerando que o atendimento de saúde dos militares e dependentes é mais demandado junto ao Hospital da Polícia Militar – HPM, ao Centro Odontológico da Polícia Militar – CODONT e aos vários Núcleos de Assistência Integral à Saúde – NAIS; Considerando que o HPM desenvolve atendimentos na área de consultas, cirurgias, recuperação, emergências/urgências, dentre outros atendimentos ambulatoriais de grande importância para o sistema de saúde dos militares; Considerando que os atendimentos nas unidades de saúde da PMMG e do CBMMG são mais econômicos para o Sistema de Saúde em razão do decréscimo aplicado aos valores pagos aos referidos prestadores credenciados como pessoas físicas, além dos insumos, materiais e medicamentos; Considerando que o IPSM investe valores consideráveis nas unidades de saúde da PMMG e CBMMG, em infraestrutura e equipamentos, para o exercício da atividade em saúde e, portanto, com base no princípio da razoabilidade, não é concebível a falta de utilização dessas estruturas; Considerando a atual situação de crise econômica do Estado de Minas Gerais, que inclusive decretou situação de calamidade financeira (Decreto Estadual nº 47.101/2016), sendo que os recursos financeiros repassados ao IPSM não tem sido suficientes para custear o sistema de saúde de forma integral;

Considerando a necessidade de manter o atendimento do público militar e de seus dependentes, prioritariamente, nas unidades de saúde da PMMG e do CBMMG;

Considerando as relevantes razões de interesse público retro delimitadas e a necessidade do IPSM em estabelecer prioridades de pagamento, dado o caráter excepcional previsto no caput do artigo 5º da Lei Nacional nº. 8.666/93 e no artigo 12 Decreto Estadual 37.924/96, no intuito de se evitar a quebra da prestação de serviços com o não comprometimento da dinâmica de funcionamento das unidades de saúde da PMMG e do CBMMG, especialmente no HPM, onde o fluxo de atendimento de saúde é o mais intenso e diversificado; RESOLVE priorizar, fora da ordem cronológica de adimplimento da exigibilidade, na Unidade Executora 2120010, os pagamentos da prestadora de serviço de saúde CAROLINA SALIBA FREITAS, com o CPF: 050.457.526-00, credenciada como pessoa física, para atendimento no HPM, conforme Recibos de Pagamento de Autônomo - RPA's apresentados à Administração: Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018. (a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel. PM QOR - Diretor – Geral do IPSM

09 1060841 - 1

Retificação da Portaria DG nº 652, publicado no “Minas Gerais”, nº 20 - edição de 30/01/2018, pág. 76: Onde se lê: “700163-0”; Leia se: “700167-3”

09 1060990 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Cláudio Roberto de Souza

Expediente

- CG - Ato De Exoneração De Militar nº 1007/2018. O Cel Bm, Cmt-Geral DO CBMMG, no uso legal de suas atribuições dispostas no Art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 54/99 c/c Art. 45, Inc. I, da Lei nº 14.310/2002, e, em cumprimento a decisão prolatada pela Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto no processo judicial nº 2993151-22.2009.8.13.0223, que revogou a tutela provisória de urgência anteriormente deferida ao Autor, que lhe assegurava a manutenção no CBMMG, tendo em vista a solução do Processo Administrativo Demissionário nº 48/2007 – COB, que excluiu o militar das fileiras da Instituição; 1 Resolve: 1.1 Demitir o nº 120.703-4, Cb BM Márcio do Nascimento, lotado no 8º BBM, do CBMMG; 1.2 Determinar ao Cmt do militar notifiç-lo desta decisão e adotar os procedimentos para o cumprimento imediatu. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Comando-Geral em BH, 18jan18. Cláudio Roberto de Souza, Cel BM-Cmt-Geral. - DRH - Cmt-Geral Cel BM Cláudio Roberto de Souza no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000, - Reforma por idade, a partir de 22Abr14, o nº 049.334-6, Cap QORBM Vilito Firmino da Silva, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de seu posto, recebe o 6º quinquênio e adicional trintenário desde 03Dez99. - Reforma por idade, a partir de 29Jan18, o nº 066.239-5, 2º Ten QORBM Ronaldo Suterio, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de seu posto, recebe o 6º quinquênio e adicional trintenário desde 13Mar06. - Reforma por incapacidade física definitiva, a partir de 13Dez17, o nº 088.797-6, 2º Ten QORBM Júlio César Filardi, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de seu posto, recebe o 6º quinquênio e adicional trintenário desde 15Jun12. - Reforma por incapacidade física definitiva, a partir de 29Dez17, o nº 109.597-5, 3º Sgt QPRBM Marcos Aurélio da Cruz Muniz, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 3º quinquênio desde 28Ago06. - Reforma por idade, a partir de 07Jan18, o nº 056.035-9, 3º Sgt QPRBM Luiz Reis Chagas, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 3º quinquênio desde 10Mar06.

09 1061074 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL PORTARIA/COGE Nº 26/2018

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952 e tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente, RESOLVE reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para concluir seus respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
SCA Nº 20/2016	05 de março de 2016
COGE Nº 109/2016	22 de dezembro de 2016

PORTARIA/COGE Nº 27/2018 O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952 e tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente, RESOLVE reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para concluir seus respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
SCA Nº 05/2016	21 de janeiro de 2016
SCA Nº 17/2016	03 de março de 2016
SCA Nº 18/2016	03 de março de 2016

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2018. Robson Lucas da Silva Corregedor-Geral

09 1061000 - 1

DESPACHO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 01/2017, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor(a) M. T. L. MASP 184.857-1.

DESPACHO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 02/2017, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor D. S. MASP 1.388.396-2

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2018

Robson Lucas da Silva Corregedor-Geral

09 1061042 - 1

Editais e Avisos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 10/2018, tipo menor preço. Processo interno nº 51/18, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Relações com Investidores (RI) para a CODEMIG. Pregão eletrônico: às 14:00 (quatorze) horas do dia 26 de fevereiro de 2018, no site www.compras.mg.gov.br.

Obtenção do edital: pelos sites www.compras.mg.gov.br; www.codemig.com.br/pregao ou na CODEMIG, à Rua Manaus, 467, Bairro de Santa Efigênia, CEP 30.150-350, Belo Horizonte – MG, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2018.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2018, tipo menor preço, Processo interno nº 15/18, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, com impressão de etiquetas para o TERGIP. Pregão eletrônico: às 09:00 (nove) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, no site www.compras.mg.gov.br.

Obtenção do edital: pelos sites www.compras.mg.gov.br; www.codemig.com.br/pregao ou na CODEMIG, à Rua Manaus, 467, Bairro de Santa Efigênia, CEP 30.150-350, Belo Horizonte – MG, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2018.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 5384. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Compra de energia regulada. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 77.318,07. Data da Assinatura: 31/10/17.

Extrato do Contrato nº 5385. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Uso do sistema de distribuição de energia. Prazo de Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 31/10/17.

Extrato do Termo de Cooperação nº 5387. Contratado: MUNICIPIO DE CAXAMBU, CNPJ nº 18.008.870/0001-72. Objeto: Conjunção de ações conjuntas relacionadas à autorização para que o município retire do Parque das Águas de Caxambu 4 caminhões pipa de água para lavagens de rua na cidade durante período de carnaval. Prazo de Vigência: 30 dias. Data da Assinatura: 07/02/18.

Extrato da Ata de Registro